



DIRETRIZES PARA A PASSAGEM DIRETA DE MESTRADO PARA DOUTORADO DE
MESTRANDOS(AS) DO PPGF

(aprovado pela Comissão Deliberativa do PPGF em 07/02/2022)

Art. 1º Os dois requisitos para passagem direta do Mestrado para o Doutorado são a originalidade e a qualidade excepcional da pesquisa até então realizada e do projeto de Doutorado a ser desenvolvido.

Art. 2º A passagem direta não dispensa o(a) discente de elaboração e arguição de dissertação de Mestrado em nenhuma hipótese, isentando-o(a), contudo, de submeter-se a novo processo seletivo para a entrada no doutorado.

Art. 3º A avaliação da Dissertação de Mestrado precede a avaliação do pleito de passagem direta ao Doutorado, e esta depende daquela.

Art. 4º A candidatura à passagem direta para o Doutorado é regida pelos seguintes procedimentos:

§1º. Os(as) candidatos(as), discentes do mestrado do PPGF, deverão encaminhar à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, até a data da Arguição da Dissertação, um pedido formal para a passagem direta para o Doutorado, acompanhado de projeto de Doutorado.

§2º. O pedido deverá vir instruído com uma carta do(a) orientador(a), relatando a trajetória da pesquisa, a qualidade excepcional e a originalidade do trabalho submetido, bem como informações que se revelem razões acadêmicas para que o(a) candidato(a) pleiteie a passagem direta para o doutorado.

§3º. A Secretaria do Programa encaminhará o projeto e a carta do(a) orientador(a) a uma Comissão de Avaliação, que terá até 15 (quinze) dias úteis, após a Arguição da Dissertação, para pronunciar-se sobre o acolhimento ou não do pleito, podendo, ainda, ser solicitada por essa Comissão a reformulação ou adequação do projeto. Quando houver exigência de alteração, os pontos que exigem reformulação serão detalhados pela Comissão de Seleção no parecer enviado aos(as) candidatos(as) e orientadores(as). Os(as) candidatos(as) terão 5 (cinco) dias úteis após recebido o parecer para fazer a reformulação.

§4º. A Comissão de Avaliação de pedidos de passagem direta contará com três professores(as) do PPGF, preferencialmente que tenham participado do último processo de seleção de discentes para o curso de Doutorado e que sejam designados(as) pela Comissão Deliberativa (CD). A Comissão de Avaliação avaliará as justificativas apontadas pelo(a) orientador(a) assim como o projeto de Doutorado segundo os critérios de originalidade e excepcional qualidade.



Art. 5º Os(as) alunos(as) de Mestrado interessados(as) na passagem direta para o Doutorado terão, no máximo, até 24 (vinte e quatro) meses, desde a matrícula no PPGF, para obterem a aprovação de sua Dissertação e apresentarem um projeto de pesquisa de Doutorado.

Art. 6º. O(a) candidato à passagem direta para o Doutorado deverá demonstrar proficiência da segunda língua estrangeira segundo os mesmos trâmites contidos no Edital do mais recente Processo de Seleção de discentes para o Curso de Doutorado do PPGF.

Art. 7º. O(a) candidato(a) que realizar a passagem direta para o Doutorado poderá concorrer a uma bolsa por critério socioeconômico no doutorado, não podendo, em nenhuma hipótese, concorrer às bolsas por critério exclusivo de classificação no processo seletivo do Doutorado.

Art. 8º. A aprovação da Dissertação de Mestrado do(a) discente não o(a) isenta da Defesa de Tese para obter o título de Doutor.